



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 512/2005

“Dispõe sobre a denominação do Centro de Geração de Renda, existente na cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado o Centro de Geração de Renda da cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, como **Centro de Geração de Renda Maria Augusta de Carvalho**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal